

# EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231027PP00050 LICITAÇÃO N°. 00050/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

RUA GOV. FLAVIO RIBEIRO, 19 - CENTRO - GURINHÉM - PB.

CEP: 58356-000 - E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com - Tel.: (83) 3285-1529.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.444/0001-84, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00050/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência.

## 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. 1.3.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

# 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes. 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com.

- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 Centro Gurinhém PB.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: https://www.gurinhem.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / FEB / MDE / FMS / MAC / CRAS E IGDBF 02.01 GABINETE DO PREFEITO -02.061.0015.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA - 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.02 SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO.PLANEJAMENTO E FINANCAS - 04.123.0015.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.123.0015.2005 PLANEJAMENTO, ORCAMENTAÇÃO E CONTROLE INTERNO - 02.03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.0015.2006 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE -12.361.0005.2008 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( - 12.361.0005.2039 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB 40% - 12.361.0005.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.0009.2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.364.0005.2053 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 12.365.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 12.366.0005.2011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.366.0005.2012 EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.367.0005.2052 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS - 13.813.0008.2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - 02.05 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2013 GESTÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB FIXO - 10.301.0006.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - FMS - 10.301.0006.2021 OPERACIONALIZAÇÃO D/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - 10.301.0006.2035 OPERACIONALIZAÇÃO DO NASF - 10.301.0006.2043 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO - 10.302.0006.2036 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERV DE ANTENDIMENTO MOVEL - SAMU - 10.305.0006.2046 PROGRAMA VIGILÂNNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL EPIDEMIOLÓGICA - 02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0015.2025 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -15.452.0016.2024 MANUTENÇÃO DOS SEREVIÇOS DE LIMPEZA URBANA -26.782.0014.2049 MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - 08.122.0010.2022 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAIS SOCIAL -08.241.0017.2034 ATENÇÃO ASSITENCIAL AO IDOSO - 08.243.0010.2051 MANUTENÇÃO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/ - 08.243.0018.2017 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0018.2020 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.243.0018.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE (FNAS/CRAS) - 08.243.0018.2040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ( PROGRA -08.244.0010.2050 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08.244.0017.2029 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - (SERVIÇOS PSB/CRAS) - 08.244.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (SERVIÇOS PSB/CREAS) - 08.244.0017.2044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.30.05.00.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro Rafael Lopes de Carvalho Leite. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00050/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido. 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.0 participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

# 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00050/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2.PESSOA JURÍDICA:
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa

constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Apexo II
- instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II. 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art.  $3^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.0s documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por

seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02. 13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de
- aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resquardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.0s preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
- 17.1.2.1.0s órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.4.0 quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, \$ 4°, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

- 22.1.Preços registrados revisão:
- 22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

- 22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.2.Preços contratados reajuste:
- 22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

# 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Gurinhém.

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE Pregoeiro Oficial



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO- NA COR AZUL	UND	50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETA	UND	60
3	APONTADOR CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	20
4	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA. CAIXA C/ 40 UNID	CAIXA	20
5	BORRACHA BRANCA 40MM CX CAIXA COM / 40 UNIDADES	CAIXA	20
6	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES	PCT	35
7	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA Nº7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS -CADA PACOTE DEVE CONTER CORES ÚNICAS, SENDO ELAS: ROSA, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARRON, BRANCA, VERDE. (OBS:NÃO COTAR PACOTE COLORIDO)	PCT	1500
8	BETUME ACRILEX 500 ML-PRETO	UND	20
9	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	UND	1000
10	CADERNO EM ASPIRAL- 96 FOLHAS PEQUENO	UND	400
11	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	UND	1000
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS - CAPA DURA	UND	200
13	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	-	30
14	CAIXA ARQUIVO. PLÁSTICO 430X295 180MM	UND	
15	CAIXA PARA ORGANIZAR PASTA SUSPENSA - NA COR BRANCA -MEDINDO 27,4 X43CM -PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	850
16	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT	UND	40
17	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA- 32 LITROS	UND	20
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL , PLÁSTICA TRANPARENTE.	UND	20
19	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS	UND	40
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	200
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	100
22	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	60
23	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS	FLS	1100
24	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS	FLS	800
25	CLIPIS 1/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
26	CLIPIS 2/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
27	CLIPIS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	120
28	CLIPIS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	200
29	CLIPIS 6/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	165
30	CLIPIS 8/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	140
31	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR CAIXA COM 12 UND	CAIXA	90
32	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR CAIXA COM 12 UND	CAIXA	210
33	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL - 1 KG	KG	30
34	COLA CASCOREZ 1 KG	KG	70
35	COLA INSTANTANEA 100 ML ( TIPO SUPER BOND)	UND	80
36	COLA PARA ISOPOR 90GR CX C/ 12 UNID	CAIXA	100
37	COLA OUENTE FINA PACOTE CONTENDO 1kg		50
	~	PCT	
38	COLA QUENTE GROSSA PACOTE CONTENDO 1kg	PCT	50
39	COLA DE SILICONE 60ML CAIXA COM 12UNID	CAIXA	50
40	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ML, CX C/ 12 UNID	CAIXA	180
41	EMBORRACHADO NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, MARRON, LARANJA, ROSA, BRANCO, AZUL. ROLO CONTENDO 90 CM X180 CM.	ROLO	170
42	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GLITER	FOLHA	620
43	EVA CORES VARIADAS 40 X 60 SEM GLITER	FOLHA	600
44	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 110X 170 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
45	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
46	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
47	ENVELOPES BRANCOS TAMANHO 16,2 CIXA C/100 UND	CAIXA	10

48 I	ESTILETE LARGO 18MM	UND	190
49 I	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM COM 20METROS	UND	50
50 I	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	50
51 I	FITA ADESIVA 50X50 TRASPARENTE	UND	440
52 I	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM	UND	300
53 I	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	UND	50
54 I	FITA DUPLA FACE 19MMX 30M	UND	100
55 I	FITA DUREX 12MMX20M	UND	20
56 I	FITA DUREX 12MMX50M	UND	100
57 I	FITAS DE CETIM N° 0, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	PEÇAS	50
58 I	FITAS DE CETIM Nº 1, CORES VARIADAS PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	100
	FITAS DE CETIM N° ,2CORES VARIADAS PECAS COM 10 METROS	PEÇAS	60
	FITAS DE CETIM N° 3,CORES VARIADASPECAS C/10 METROS	PECAS	50
	FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	PECAS	50
	FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PEÇAS C/ 10 METROS	PEÇAS	60
	FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS - PEÇAS C/ 10 METROS	PEÇA	5(
	GIZ DE CERA ( CX COM 12 UNIDADES)	CAIXA	300
			100
	GIZÃODE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	
	GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	CAIXA	50
	GRAMPEADOR (TAM 26/6)	UND	170
	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR	UND	100
	GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	280
	GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND	CX	400
71 :	ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM	UND	350
2	ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM	UND	250
'3	ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM	UND	750
74 ]	LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES	UND	1500
	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144	CAIXA	80
-	LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND	CAIXA	110
	LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.	UND	350
		-	
	LAPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	160
	LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE	PCT	60
	LIVRO ATA 96 FOLHAS	UND	150
	LIVRO DE PONTO	UND	150
32 1	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	100
33	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50
35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50
36	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20
37 I	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
	PAPEL PARA FOTOGRAFIA	CAIXA	10
	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL . CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	300
	MEIA PÉROLA TAMANHO P (PCT DE 250GR)	PCT	10
	MEIA PÉROLA TAMANHO M (PCT 250 GR)	PCT	10
	MEIA PÉROLA TAMANHO G ( PCT 250 GR)	PCT	10
	DRGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)	UND	50
95  1	PALITO DE PICOLÉ ( PCT COM 50 UND)	PCT	100
96	PRANCHETA TAMANHO A4 (MATERIAL PAPELÃO)	UND	650
97	PAPEL CARBONO ( TAMANHO A4 ) CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	20
98 1	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT	250
99 1	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA	CAIXA	600
	PAPEL ADESIVO A4	FLS	100
	PAPEL FILIPAPER (FILIPINHO) PCT C/50 UND- BRANCO 120GR -A4	PCT	70
	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR - 100 FOLHAS	PCT	10
	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS	FLS	350
	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS	PCT	300
			50
	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES	PCT	
	PAPEL CELOFANE 85 X 70CM DOBRADO (CORES VARIADAS)	FOLHA	50
	PAPEL CREPOM 48X2MMCORES VARIADAS	FOLHA	600
	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X2MMCORES VARIADAS	FOLHA	150
	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA	FOLHA	7(
	PAPEL MANTEIGA - A4 40G PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	10
L11	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, E MARROM	FOLHA	90
.12	PAPEL PALTADO PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	50
.13	PAPEL SEDA 40X60 CORES VARIADAS	FOLHAS	350
.14	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁTICO -FINA	UND	500
	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO.	UND	1100
	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE LARGA 55MM	UND	800
	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE MÉDIA -35MM	UND	500
			200
	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO	UND	
	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO	UND	70
	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4	UND	80
121	PASTA SUSPENSA- EM PAPELÃO NA COR PARDA 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10	PCT	120
	JNIDADE		
122	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS	UND	50

124	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS 40FLS	UND	80
125	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO P (PCT COM 250GR)	PCT	10
126	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO M (PCT 250GR)	PCT	10
127	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO G (PCT 250GR)	PCT	10
128	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500
129	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500
130	PINCEL N° 10	UND	50
131	PINCEL N° 14	UND	50
132	PINCEL N° 2	UND	50
133	PINCEL N° 4	UND	50
134	PINCEL N° 432	UND	50
135	PINCEL N° 6	UND	50
136	PINCEL N° 18	UND	20
137	PINCEL N° 20	UND	20
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	80
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	80
140	POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA. MEDIDAS 19CM X 7CM.	UND	50
141	POST-IT DE 38 X 38 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	PCT	300
142	POST-IT DE 76 X 76 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	PCT	300
143	QUADRO BRANCO 90X60CM ALUMÍNIO SEM CANTONEIRA	UND	20
144	QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR	UNID	50
145	QUADRO BRANCO 350 X 120 CM MODELO ESCOLAR	UND	60
146	RÉGUA 30CM TRASPARENTE	UND	800
147	SUPORTE DE CORTE PARA FITA ADESIVA 12X20	UND	20
148	SUPORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM	UND	20
149	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO	UND	200
150	TESOURA ESCOLAR PEQUENA-SEM PONTAS	UND	800
151	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML.CORES VARIADAS	CAIXA	100
152	TINTA ACRILEX PVA 37ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100
153	TINTA GUACHE CX C/ 6UNID 15 ML CADA CORES VARIADAS	CAIXA	500
154	TINTA PARA CARIMBO 37ML NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
155	TINTA PARA CARIMBO 37ML NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
156	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML -COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
157	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML- COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
158	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO -COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CAIXA	50
159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETA CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CAIXA	50
160	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CAIXA	20
161	TNT NAS SEGUINTES CORES: MORROM, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, LILÁS. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	30

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrandose, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.0s lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE Pregoeiro Oficial



## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2023

# **PROPOSTA**

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL $N^{\circ}$ 00050/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência.

## PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO- NA COR AZUL		UND	50			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETA		UND	60			
3	APONTADOR CAIXA COM 48 UNIDADES		CAIXA	20			
4	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA. CAIXA C/40 UNID		CAIXA	20			
5	BORRACHA BRANCA 40MM CX CAIXA COM / 40 UNIDADES		CAIXA	20			
6	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES		PCT	35			
7	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA Nº7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS -CADA PACOTE DEVE CONTER CORES ÚNICAS, SENDO ELAS: ROSA, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARRON, BRANCA, VERDE. (OBS:NÃO COTAR PACOTE COLORIDO)		PCT	1500			
8	BETUME ACRILEX 500 ML-PRETO		UND	20			
9	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO		UND	1000			
10	CADERNO EM ASPIRAL- 96 FOLHAS PEQUENO		UND	400			
11	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE		UND	1000			
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS - CAPA DURA		UND	200			
13	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS		UND	30			
14	CAIXA ARQUIVO. PLÁSTICO 430X295 180MM		UND	850			
15	CAIXA PARA ORGANIZAR PASTA SUSPENSA - NA COR BRANCA -MEDINDO 27,4 X43CM -PLÁSTICO RESISTENTE.		UND	40			
16	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT		UND	40			
17	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA- 32 LITROS		UND	20			
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL , PLÁSTICA TRANPARENTE.		UND	20			
19	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS		UND	40			
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES		CAIXA	200			
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE		CAIXA	100			
22	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE		CAIXA	60			
23	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS		FLS	1100			
24	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS		FLS	800			
25	CLIPIS 1/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	120			
26	CLIPIS 2/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	120			
27	CLIPIS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	120			
28	CLIPIS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	200			
29	CLIPIS 6/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	165			
30	CLIPIS 8/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX	140			
31	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR CAIXA COM 12 UND		CAIXA	90			
32	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR CAIXA COM 12 UND		CAIXA	210			

300   COLA CASCOCRE   186	33	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL - 1 KG	KG	30	
100   100	34	COLA CASCOREZ 1 KG	KG	70	
SOLA QUENTE RINA PROCES CONTENNO 169	35	COLA INSTANTANEA 100 ML (TIPO SUPER BOND)	UND	80	
2014 QUENTE EROSSA PROCEE CONTENNO 100   DOT 100	36	COLA PARA ISOPOR 90GR CX C/ 12 UNID	CAIXA	100	
SOLA DE SILLONDE SCHIL CALINA CON 120HID   CAINA   50	37	COLA QUENTE FINA PACOTE CONTENDO 1kg	PCT	50	
SOLAR DE SILLIONES SCRIPT ON THE CALL AS   50	38		PCT	50	
12 UNID   170   MARRIO, VERNETHO, MARRON, TARANIN, ROSA, BRANCO, ARUI. NOLO CONTRINO SO ON XIBO CM.	39		CAIXA	50	
### PMOGRACIAND NAS CORRESTANTER, AUTH, ARCHEOL VERNELING, NARROW, LARRADA, ROSA, BRANCO, ARULL, ROLD CONTENDS ON XISE CM.  ### PMOCRAS VARIADAS 60 K 60 SEM GLITER  ### POLHA 600  ### CONTINE CONTENDS VARIADAS 60 K 60 SEM GLITER  ### POLHA 600  ### LEVELOCES NARRELO (R4) CAIXA COM 100 CAIXA 30 COM 100 OTTOATES  ### POLHA 600  ### CONTINE CONTINE CONTENDS ON THE CONTENDS ON THE CAIXA 30 COM 100 OTTOATES  ### POLHA 600  ### CONTINE CONTENDS ON THE CONTENDS ON THE CAIXA 30 CAIXA	40		CAIXA	180	
SVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GUITER	41	EMBORRACHADO NAS CORES:VERDE, AZUL, AMARELO,VERMELHO, MARRON, LARANJA, ROSA,	ROLO	170	
### ANY CORRESTANTIANS OF A SOURCE CLICK FOR STATE OF THE PROCESS AND ANY CONTROLLED FRANCO FROM THE PROCESS AND AND ANY CONTROLLED FOR ANY CONTRO	42	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM	FOLHA	620	
AND   AND COMPOSITION   AND	43		FOLHA	600	
SINVELORES   MARRELO (A4) CAIXA COM 100		ENVELOPE BRANCO PEQUENO 110X 170 90G. CAIXA			
### ACTION OF THE STANDERS   ACTION OF CALINA   SO	45	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100	CAIXA	20	
ENVELOPES BRANCOS TAMANHO 16,2 CINA C/100   DND   DN	46	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100	CAIXA	50	
### SETILETE LARGO 18MM COW 20MENTOS UND 190 ### SETILETE LARGO 18MM COW 20MENTOS UND 50 ### SETILETE LARGO 18MM COW 20MENTOS UND 440 ### SETILETE LARGO 18MM UND 440 ### SETILETE LARGO 18MM UND 50 ### SETILETE LARGO 18MM UND 100 ### SETILETE LAR	47	ENVELOPES BRANCOS TAMANHO 16,2 CIXA C/100	CAIXA	10	
### ### ##############################		· ·		1.00	
EXTRATOR DE GRANDE NIQUELADO CX COM 12			-		
UNIDADES 51 FITA ADESIVA 50X50 TRASPARENTE UND 440 52 FITA ADESIVA CREE COR BEGS 25X50MM UND 300 53 FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA UND 50 54 FITA DUREN IZMMAZOM UND 100 55 FITA DUREN IZMMAZOM UND 100 56 FITA DUREN IZMMAZOM UND 100 57 FITAS DE CETIM N° 0, CORES VARIADAS FECAS FECAS 50 C/10 METROS 58 FITAS DE CETIM N° 1, CORES VARIADAS PECAS PECAS 50 COM 100 METROS 59 FITAS DE CETIM N° 1, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 COM 100 METROS 60 60 FITAS DE CETIM N° 3, CORES VARIADAS PECAS PECAS 50 C/10 METROS 60 61 FITAS DE CETIM N° 3, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 60 FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 61 FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 62 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 63 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 64 GIZ DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 65 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 C/10 METROS 60 66 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 C/10 METROS 60 67 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 68 FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS PECAS PECAS 60 C/10 METROS 60 68 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 69 GIZ DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS 60 60 GILTER CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 61 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 62 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 63 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 64 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 65 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES COM 50 UNIDADES CAIXA 300 66 GILTER CX COM 12 UNIDADES COMES VARIADAS CAIXA 50 67 GRAMPEADOR CRADOR SECOLAR (50 UNIDADES CAIXA 300 68 GRAMPEADOR CRADOR CRADOR SECOLAR 30 UND 170 68 GRAMPEADOR FAQUENCE SECOLAR 30 UND 170 68 GRAMPEADOR FAGUENCE SECOLAR 30 UND 150 69 GRAMPEADOR CRADOR CRADOR SECOLAR 30 UND 150 71 ISPORT FLACA DE 100X50XEMM UND 350 72 ISPORT FLACA DE 100X50XEMM UND 350 73 ISPORT FLACA DE 100X50XEMM UND 350 74 LÁPIS GRAFITE CE MADEIRA CAIXA COM 12 UNIDADES CAIXA 30 75 LÁPIS GRAFITE CE MADEIRA CAIXA COM 12 UNIDADES CAIXA 30 76 LÁPIS GRAFITE CE MADEIRA CAIXA COM 10 UND 150 80 LÍVINO ATA 96 FO					
FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25%50MM	50	The state of the s	CAIXA	50	
FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	51	FITA ADESIVA 50X50 TRASPARENTE	UND	440	
STA DUREA PACE 19MMX 30M	52	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM	UND	300	
STA DUREX 12MMX50M	53	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	UND	50	
Section   Sect	54	FITA DUPLA FACE 19MMX 30M	UND	100	
FITAS DE CETIM N° 0, CORES VARIADAS PEÇAS   PEÇAS   100	55	FITA DUREX 12MMX20M	UND	20	
C/10 METROS   FITAS DE CETIM N° 1, CORES VARIADAS PEÇAS   PEÇAS   100	56	FITA DUREX 12MMX50M	UND	100	
COM 100 METROS  59 FITAS DE CETIM N° ,2CORES VARIADAS PEÇAS COM 10 METROS  60 FITAS DE CETIM N° 3, CORES VARIADASPEÇAS C /10 METROS  61 FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADASPEÇAS C /10 METROS  62 FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS C /10 METROS  63 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PEÇAS C / 10 METROS  64 FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS PEÇAS C / 10 METROS  65 FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS PEÇAS C / 10 METROS  66 GIZ DE CERA ( CX COM 12 UNIDADES) C / 10 METROS  66 GIZ DE CERA ( CX COM 12 UNIDADES) C / 10 METROS  67 GRAMPEADOR ( TAM 26/6) C / 10 METROS  68 GRAMPEADOR TAM 26/6) C / 10 METROS  69 GRAMPEADOR TAM 26/6) C / 10 METROS  69 GRAMPEADOR TRILHO 30MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT C / 10 METROS  70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND 71 ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM C / 11 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM C / 12 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM C / 13 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS GRAFITE CX C / 144 C / 14 LÁPIS HDROCOCO CAIXA COM 12 CORES. UND C / 15 LÁPIS HDROCOCO CAIXA COM 12 CORES. UND C / 15 LÍVRO DE PONTO UND C / 15 LÍVRO DE PONTO UND C / 16 LÍVRO DE PONTO UND C / 17 LÁPIS HDROCOCO C / 17 LÍVRO DE PONTO UND C / 17 LÁPIS HDROCOCO C / 17 LÍVRO DE PONTO C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. C / 17 LÁPIS ARA QUADRO BRA	57		PEÇAS	50	
FITAS DE CETIM N° ,2CORES VARIADAS PEÇAS   PEÇAS   60	58		PEÇAS	100	
60 FITAS DE CETIM N° 3, CORES VARIADASPEÇAS C/10 METROS 61 FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS PEÇAS 50  62 FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS 62 FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS 63 FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS 64 GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300 65 GIZÃODE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES CAIXA 100 66 GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS) CAIXA 50 67 GRAMPEADOR (TAM 26/6) UND 170 68 GRAMPEADOR (TAM 26/6) UND 170 69 GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR UND 100 60 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT PCT 280 60 GRAMPO 26/6 CAIXA COMTENDO 5.000 UND CX 400 71 ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM UND 350 72 ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM UND 750 73 ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM UND 750 74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES UND 1500 75 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 CAIXA 80 76 LÁPIS GRAFITE ZB MADBIRA CAIXA COM 24 UND CAIXA 110 77 LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES. UND 350 78 LÁPIS GRAFITE ZB MADBIRA CAIXA COM 24 UND CAIXA 110 79 LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1° QUALIDADES 80 LÍVRO ATA 96 FOLHAS UND 150 81 LÍVRO DE PONTO UND 150 82 LÍVRO DA PROTOCOLO UND 100 83 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND 150 84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 50 CA	59	FITAS DE CETIM Nº ,2CORES VARIADAS PEÇAS	PEÇAS	60	
FITAS DE CETIM N° 4, CORES VARIADAS PEÇAS   PEÇAS   50	60	FITAS DE CETIM N° 3,CORES VARIADASPEÇAS	PEÇAS	50	
FITAS DE CETIM N° 5, CORES VARIADAS PEÇAS   PEÇAS   C/ 10 METROS	61		PEÇAS	50	
FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS - PEÇAS C/ 10 METROS C/ 10 METROS GIZÃODE CERA (CX COM 12 UNIDADES) CAIXA 300  65 GIZÃODE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES CAIXA 100  66 GILTER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS) CAIXA 50  67 GRAMPEADOR (TAM 26/6) WND 170  68 GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR UND 100  69 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES  70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND CX 400  71 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM UND 350  72 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM UND 250  73 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM UND 750  74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES UND 1500  75 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 CAIXA 80  76 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 CAIXA 80  77 LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES. UND 350  78 LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES  79 LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1° QUALIDADE  80 LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150  81 LIVRO DE PROTOCOLO  81 LIVRO DE PROTOCOLO  83 LÁMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 50  CAIXA 50  CAIXA 50  CAIXA 50  CAIXA 50  CAIXA 20  CAIXA 20  CAIXA 20  CAIXA 20  CAIXA 50  CAIXA COM 12 UNIDADES.	62		PEÇAS	60	
GIZ DE CERA ( CX COM 12 UNIDADES)	63	FITAS DE CETIM N° 9, CORES VARIADAS - PEÇAS	PEÇA	50	
65 GIZÃODE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES 66 GITTER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS) 67 GRAMPEADOR (TAM 26/6) 68 GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR 69 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES 70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND 71 ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM 72 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM 73 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM 74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/12 CORES 75 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 76 LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND 77 LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES. 78 LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA 79 LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE 80 LIVRO ATA 96 FOLHAS 81 LIVRO DE PROTOCOLO 81 LÍVRO DE PROTOCOLO 82 LIVRO DE PROTOCOLO 83 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND 84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 88 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 80 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 81 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 88 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 88 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 89 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 80 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 80 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 81 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 81 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 80 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 81 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 81 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 81 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.	64		CAIXA	300	
66 GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)  67 GRAMPEADOR (TAM 26/6)  68 GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR  69 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES  70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND  71 ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM  72 ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM  73 ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM  74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES  75 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144  76 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144  77 LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.  78 LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES  80 LIVRO ATA 96 FOLHAS  81 LIVRO DE PROTOCOLO  81 LÍVRO DE PROTOCOLO  82 LIVRO DE PROTOCOLO  83 LÁMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND  84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  CAIXA 50  UND 100  UND 100  CAIXA 50  CAIXA 70  CAIXA 50  CAIXA 70  CAIXA 50  CAIXA 70  CAIXA 70  CAIXA 70  CAIXA 50  CAIXA 70		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
67 GRAMPEADOR (TAM 26/6) UND 170 68 GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR UND 100 69 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES 70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND CX 400 71 ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM UND 350 72 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM UND 250 73 ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM UND 750 74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES UND 1500 75 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 CAIXA 80 76 LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND 350 77 LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES. UND 350 78 LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES 80 LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150 81 LIVRO DE PONTO UND 150 82 LIVRO DE PONTO UND 150 83 LÁMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20 84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA 50 CAIXA 70 CAIXA 50 CAIXA 50 CAIXA 70 CAIXA 70 CAIXA 50 CAIXA 70 CAIXA 70 CAIXA 50 CAIXA 70 CAIXA 70 CAIXA 70 CAIXA 50 CAIXA 70 CAIXA 7					
69 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES 70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND TI ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM UND 350 72 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM UND 250 73 ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM UND 750 74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES UND 1500 75 LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 CAIXA 80 76 LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND CAIXA 110 77 LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES. UND 350 78 LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES 79 LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª PCT 60 QUALIDADE 80 LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150 81 LIVRO DE PONTO UND 150 82 LIVRO DE PROTOCOLO 83 LÁMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20 84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES 85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 CAIXA 20 CAIXA COM 12 UNIDADES 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 CAIXA 20 CAIXA COM 12 UNIDADES 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 CAIXA 20 CAIXA COM 12 UNIDADES 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 CAIXA 20 CAIXA COM 12 UNIDADES 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. 87 CAIXA 20	67		UND	170	
69 GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES 70 GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND TI ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM UND 350 72 ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM UND 750 73 ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM UND 750 74 LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES UND TS LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 CAIXA TO TO LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES. UND TO TO LAPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES TO LIVRO ATA 96 FOLHAS UND TO LIVRO DE PONTO UND TO LIVRO DE PONTO UND TO TO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES TO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  80 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA CAIXA TO CAIXA					
TO		GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT			
TI	70		CX	400	
TSOPOR PLACA DE 100X50X20MM					
TSOPOR PLACA DE 100X50X5MM					
LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES  LÁPIS GRAFITE CX C/ 144  CAIXA 80  LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND  LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.  LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA  COM 12 UNIDADES  LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE  LIVRO ATA 96 FOLHAS  LIVRO DE PONTO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PROTOCOLO  AMARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  MUND  CAIXA 20  CAIXA COM 12 UNIDADES.					
LÁPIS GRAFITE CX C/ 144  CAIXA  RO  LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND  CAIXA  LÁPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.  UND  LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES  LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE  LIVRO ATA 96 FOLHAS  LIVRO DE PONTO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PRARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND  AMARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  CAIXA COM 12 UNIDADES.					
LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND  CAIXA  LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.  LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA  COM 12 UNIDADES  LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE  LIVRO ATA 96 FOLHAS  LIVRO DE PONTO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PROTOCOLO  LIVRO DE PROTOCOLO  AMARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  LÁMINA PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  CAIXA 20					
TO LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.  100 LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES  101 LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª PCT 60 QUALIDADE  102 LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150					
LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES  79 LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª PCT 60 QUALIDADE  80 LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150  81 LIVRO DE PONTO UND 150  82 LIVRO DE PROTOCOLO UND 100  83 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20  84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA 50 CAIXA COM 12 UNIDADES.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 20					
THE POTT OF THE PROOFE DE SOUGR DE 1ª PCT OF PRETO.  LIGA ELÁSTICA PACOTE DE SOUGR DE 1ª PCT OF PRETO.  LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150  LIVRO DE PONTO UND 150  LIVRO DE PROTOCOLO UND 100  LIÀMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA 50  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.		LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA			
80 LIVRO ATA 96 FOLHAS UND 150 81 LIVRO DE PONTO UND 150 82 LIVRO DE PROTOCOLO UND 100 83 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20 84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES 85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES. 86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 20	79	LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª	PCT	60	
81 LIVRO DE PONTO UND 150  82 LIVRO DE PROTOCOLO UND 100  83 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND CAIXA 20  84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 20	80		UND	150	
83 LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND  84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  CAIXA 20	81	LIVRO DE PONTO	UND	150	
84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  CAIXA 20	82	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	100	
84 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES  85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.  CAIXA 20	83	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	
85 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.  86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 20		MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL			
86 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA 20	85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO.	CAIXA	50	
CATVA COM 10 INITOADEC	86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO.	CAIXA	20	
CAIXA COM 12 UNIDADES.  87 MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA CAIXA 20	87	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA	CAIXA	20	
COM 12 UNIDADES CAIXA 10	88		CAIXA	10	

89	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL . CAIXA	CAIXA	20	
90	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	300	
91	MEIA PÉROLA TAMANHO P (PCT DE 250GR)	PCT	10	
92	MEIA PÉROLA TAMANHO M (PCT 250 GR)	PCT	10	
93	MEIA PÉROLA TAMANHO G ( PCT 250 GR)	PCT	10	
94	ORGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)	UND	50	
95	PALITO DE PICOLÉ ( PCT COM 50 UND)	PCT	100	
96	PRANCHETA TAMANHO A4 (MATERIAL PAPELÃO)	UND	650	
97	PAPEL CARBONO ( TAMANHO A4 ) CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	20	
98	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT	250	
99	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA	CAIXA	600	
100	PAPEL ADESIVO A4	FLS	100	
101	PAPEL FILIPAPER (FILIPINHO) PCT C/50 UND- BRANCO 120GR -A4	PCT	70	
102	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR - 100 FOLHAS	PCT	10	
103	PAPEL CAMURCA 40X 60 CORES VARIADAS	FLS	350	
104	PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS	PCT	300	
105	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES	PCT	50	
106	PAPEL CELOFANE 85 X 70CM DOBRADO (CORES VARIADAS)	FOLHA	50	
107	PAPEL CREPOM 48X2MMCORES VARIADAS	FOLHA	600	
108	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X2MMCORES VARTADAS	FOLHA	150	
109	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA	FOLHA	70	
110	PAPEL MANTEIGA - A4 40G PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	10	
111	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, E MARROM	FOLHA	90	
112	PAPEL PALTADO PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	50	
113	PAPEL SEDA 40X60 CORES VARIADAS	FOLHAS	350	
114	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁTICO -FINA	UND	500	
115	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO.	UND	1100	
116	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE LARGA 55MM	UND	800	
117	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE MÉDIA -35MM	UND	500	
118	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO	UND	200	
119	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO	UND	70	
120	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4	UND	80	
121	PASTA SUSPENSA- EM PAPELÃO NA COR PARDA 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10 UNIDADE	PCT	120	
122	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	50	
123	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS	UND	40	
124	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS 40FLS	UND	80	
125	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO P (PCT COM 250GR)	PCT	10	
126	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO M (PCT 250GR)	PCT	10	
127	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO G (PCT 250GR)	PCT	10	
128	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500	
129	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PCT	500	
130	PINCEL N° 10	UND	50	
131	PINCEL N° 14	UND	50	
132	PINCEL N° 2	UND	50	
133	PINCEL N° 4	UND	50	
134	PINCEL N° 432	UND	50	
135	PINCEL N° 6	UND	50	
136	PINCEL N° 18	UND	20	
137	PINCEL N° 20	UND	20	
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	80	
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA  POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE COM	UND	80 50	
141	TAMPA. MEDIDAS 19CM X 7CM.  POST-IT DE 38 X 38 MM (CORES VARIADAS EM	PCT	300	
142	NEON) POST-IT DE 76 X 76 MM (CORES VARIADAS EM	PCT	300	
	NEON)  QUADRO BRANCO 90X60CM ALUMÍNIO SEM	UND	20	
143	[*· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			The second secon
143	CANTONEIRA  QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR	UNID	50	
	CANTONEIRA	UNID UND	50 60	

147	SUPORTE DE CORTE PARA FITA ADESIVA 12X20	UND	20	
148	SUPORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM	UND	20	
149	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO	UND	200	
150	TESOURA ESCOLAR PEQUENA-SEM PONTAS	UND	800	
151	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML .CORES VARIADAS	CAIXA	100	
152	TINTA ACRILEX PVA 37ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	
153	TINTA GUACHE CX C/ 6UNID 15 ML CADA CORES VARIADAS	CAIXA	500	
154	TINTA PARA CARIMBO 37ML NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	
155	TINTA PARA CARIMBO 37ML NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	
156	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML -COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	
157	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML- COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	
158	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO -COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CAIXA	50	
159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETA CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CAIXA	50	
160	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	CAIXA	20	
161	TNT NAS SEGUINTES CORES: MORROM, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, LILÁS. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - I	item 5	.0:			
PAGAMENTO	) - It	em 21.	0:		
VALIDADE	DA PR	OPOSTA	. –	Item	8.0:

	/	de	de
		Responsável	
		responsaver	

CNPJ



#### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art.  $7^{\circ}$ , Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- 3.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
- O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
- 4.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

## OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE:

CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00050/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00050/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00050/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00050/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00050/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurinhém antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.  $4^{\circ}$ , Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

## OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gov. Flavio Ribeiro - Centro - Gurinhém - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - CNPJ n° 08.809.444/0001-84.

VENCE	DOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Gurinhém firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Gurinhém, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  00050/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, \$ 4 $^{\circ}$ , da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  00050/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R\$
- ....
Item(s):

Valor: R\$			
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização de Gurinhém.	da presente Ata,	fica eleito o	Foro da Comarca
•••		• • •	



#### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

MINUTA DO CONTRATO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231027PP00050

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gurinhém - Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, CNPJ n° 08.809.444/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Tarcisio Saulo de Paiva, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Martha Ribeiro, 44 - Centro - Gurinhém - PB, CPF n° 202.978.904-68, Carteira de Identidade n° 271259 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ...... - ...... - ..... CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., ..... - ..... - ..... - ..... - ..... CPF n° ...... Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00050/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo destinado as diversas secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00050/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / FEB / MDE / FMS / MAC / CRAS E IGDBF 02.01 GABINETE DO PREFEITO -02.061.0015.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA - 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.02 SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO.PLANEJAMENTO E FINANCAS - 04.123.0015.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.123.0015.2005 PLANEJAMENTO, ORCAMENTAÇÃO E CONTROLE INTERNO - 02.03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.0015.2006 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE -12.361.0005.2008 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( - 12.361.0005.2039 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB 40% - 12.361.0005.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.0009.2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.364.0005.2053 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 12.365.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 12.366.0005.2011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.366.0005.2012 EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.367.0005.2052 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS - 13.813.0008.2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - 02.05 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2013 GESTÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB FIXO - 10.301.0006.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - FMS - 10.301.0006.2021 OPERACIONALIZAÇÃO D/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS - 10.301.0006.2035 OPERACIONALIZAÇÃO DO NASF - 10.301.0006.2043 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO - 10.302.0006.2036 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERV DE ANTENDIMENTO MOVEL - SAMU - 10.305.0006.2046 PROGRAMA VIGILÂNNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL EPIDEMIOLÓGICA - 02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0015.2025 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -15.452.0016.2024 MANUTENÇÃO DOS SEREVIÇOS DE LIMPEZA URBANA -26.782.0014.2049 MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - 08.122.0010.2022 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAIS SOCIAL -08.241.0017.2034 ATENÇAO ASSITENCIAL AO IDOSO - 08.243.0010.2051 MANUTENÇÃO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/ - 08.243.0018.2017 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0018.2020 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.243.0018.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE (FNAS/CRAS) - 08.243.0018.2040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ( PROGRA -08.244.0010.2050 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08.244.0017.2029 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - (SERVIÇOS PSB/CRAS) - 08.244.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (SERVIÇOS PSB/CREAS) - 08.244.0017.2044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS -3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.30.05.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

e - .

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em  $02\,(\mathrm{duas})$  vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	PELO CONTRATADO	
   FESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE	
	Gurinhém - PB, de de	